

TOMOU POSSE ONTEM O NÓVO DIRETOR DO D.O.P.

Em solenidade realizada ontem, às 17 horas, no gabinete do titular dos Serviços e Obras Públicas, sr. Pelerson Soares Penido, tomou posse o novo diretor do Departamento de Obras Públicas, eng. Romulo Gagliardi, em substituição ao eng. Lucio Pizotti, que solicitou demissão.

O sr. Pelerson Soares Penido, que presidiu a cerimônia, dirigiu

palavras de saudação ao novo titular, ressaltando as altas responsabilidades que lhe são cometidas na tarefa de administrar o Departamento de Obras Públicas, "dentro do programa governamental do dr. Adhemar de Barros".

A seguir falou o eng. Romulo Gagliardi, que lembrou ser funcionário da "velha guarda" da Secretaria, onde ingressou como simples desenhista, já tendo exercido os mais altos cargos, inclusive o de diretor. Saliu o espírito de dedicação e colaboração dos funcionários do DOP, com os quais — disse — espera contar no seu intuito de cada vez melhor servir ao Estado.

Em nome do funcionalismo falou o eng. Mário Gonçalves Dente Filho, que saudou o novo diretor.

Compareceram ao ato diretores dos Departamentos da Secretaria de Obras, e grande número de engenheiros e funcionários.

PARLAMENTAR EM PALÁCIO

O Governador Adhemar de Barros recebeu ontem a visita do deputado federal do PST, Waldemar Alves da Costa, que foi recentemente convocado para assumir suas funções na Câmara Federal. O parlamentar foi a Palácio acompanhado do deputado José Jorge Cury.

Grupo Escolar Experimental em Campinas

Em despacho com o Prof. Ataliba Nogueira, Secretário da Educação, o Governador Adhemar de Barros assinou decreto que dispõe sobre a criação do Grupo Escolar Experimental de Campinas.

O novo estabelecimento funcionará em prédio próprio, no bairro de Vila Dutra, naquela cidade.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL
RUA DA GLÓRIA, 358 — SÃO PAULO
Diretor: Wandycck Freitas - Diretor Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral
Telefones:
Diretoria 36-2539
Gerência 36-2752
Contadoria 36-2784
Expediente 36-7931
Secção do Pessoal 36-6183
Redação 34-810

Tesouraria, Publicações- 36-2684
Revisão, Impressão e
Manutenção 36-6184
Material 36-2587
Assinaturas e Arquivo 36-2724
Oficina do Jornal 36-2552
Oficina de Obras 36-2598

NÚMERO DO DIA Cr\$ 20,00
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 25,00

Assinaturas
DIÁRIO DO EXECUTIVO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Anual 3.000,00 | Anual 2.400,00
Semestral 1.500,00 | Semestral 1.200,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de Impressos em geral, Coleção de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais: RUA DA GLÓRIA, N. 346.

"Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado"

Cr\$
Preço 250,00
Pelo Correio . 260,00

Editada pela
Imprensa Oficial do Estado

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÉRNO DO ESTADO

LEI N. 8.162, DE 10 DE JUNHO DE 1964

Redistribui auxílios e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificados para Centro Espirita João Batista, de Jaborandi, e Sociedade Beneficente Coife Comum, da Igreja Presbiteriana de Itapetitinga, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 2 do item V da Relação n.º 21 e do n.º 1 do item XXIV da Relação n.º 89, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 6.628, de 30 de dezembro de 1961.

Artigo 2.º — Ficam retificados para Sociedade Espirita "25 de Dezembro", de Barretos, Departamento de Assistência Social da Associação Paulista da Igreja Adventista do 7.º Dia, de São Paulo, Sociedade Pró Melhoramentos e Beneficente de Vila Nova Cachoeirinha (8.º Subdistrito de Santana) de São Paulo, Instituição Universitária Moreira Moraes, de Cravinhos, Escola Paroquial "Francisco Telles" de Jundiá, Esporte Clube Alvares Machado, de Alvares Machado, Centro Espirita Discípulo de Jesus, de Penápolis, Associação Casa da Criança Santa Teresinha, de Limeira, Associação de Ensino de Ribeirão Preto, de Ribeirão Preto, Prefeitura da Estância de Atibaia, para obras de assistência social e atividades culturais e esportivas de Atibaia, de Atibaia, e Associação de Luta Contra Mendicância "Asilo Dr. Adolfo Barreto", de Mococa, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 2 do item III da Relação n.º 13; do n.º 8 do item XIII da Relação n.º 21; do n.º 55 do item III da Relação n.º 25; do n.º 2 do item III da Relação n.º 41, do n.º 1 do item III da Relação n.º 47; do n.º 1 do item II da Relação n.º 52; do n.º 1 do item XII da Relação n.º 53; do n.º 2 do item I da Relação n.º 55; do item III da Relação n.º 79; e do n.º 5 do item IV e do n.º 1 do item XXII da Relação n.º 84, todas do artigo 1.º da Lei n.º 6.708, de 4 de janeiro de 1962.

Artigo 3.º — Ficam retificados para Grupo Escolar "Cel. José Venâncio Dias" para Caixa Escolar, de Colina, Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo — Hospital São Vicente de Paulo, de Monte Azul Paulista, Abrigo Irmã Tereza à Velhice Desamparada, de São Caetano do Sul, Conferência São Vicente de Paulo, de Caconde, Caixa Escolar do Grupo Escolar Benedito Paro, de Colina, Clube Recreativo, Beneficente e Cultural de Corumbataí, Seminário Menor Metropolitano Coração de Maria, de São Roque, Instituto Profissional "João e Raphaela Passalacqua", de São Paulo, e Clube Atlético Jalesense (para construção do Estádio Municipal) de Jales, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 1 do item V, do n.º 5 do item XI e do n.º 1 do item XIX da Relação n.º 29; do n.º 3 do item IX e do n.º 1 do item XV da Relação n.º 51; do n.º 2 do item VI da Relação n.º 53; do item XXIII da Relação n.º 57; do n.º 23 do item VI da Relação n.º 75; e do n.º 1 do item VIII da Relação n.º 86, todas do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 4.º — Ficam retificados para Sociedade Pró Melhoramentos e Beneficente de Vila Nova Cachoeirinha (8.º Subdistrito de Santana), de São Paulo, e Recreativo Tênis Clube de Novo Horizonte, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 63 do item XXIII do artigo 1.º da Lei n.º 7.945, de 12 de junho de 1963, e do n.º 3 do item III do artigo 8.º da Lei n.º 8.041, de 19 de dezembro de 1963.

Artigo 5.º — Ficam retificados para Asilo São Vicente de Paulo e Vila Vicentina, de Chavantes, Cidade dos Meninos "Maria Imaculada", de Santo André, Sociedade de Educação Cultural Cl. Ginásio Rainha da Paz, de São Paulo, Liga Esportiva de Futebol, de Ribeirão Preto, e Pronto Socorro das Palmeiras Ltda., de São Paulo, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 1 do item VIII e do item XXVII da Relação n.º 35; do n.º 34 do item XIII da Relação n.º 66; do n.º 34 do item XII da Relação n.º 73; e do n.º 81 do item XXXVI da Relação n.º 91, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.093, de 17 de março de 1964.

Artigo 6.º — Fica retificada para Stafford Sociedade Civil de Ensino, de São Paulo, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n.º 81 do item IX da Relação n.º 79, do n.º 76 do item XXX da Relação n.º 101, do n.º 22 do item XIV da Relação n.º 110 e do n.º 12 do item XX da Relação n.º 116, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.093, de 17 de março de 1964.

Artigo 7.º — Ficam retificados para Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas, Centro Espanhol de Instrução e Beneficência "XV de Agosto", Grémio Cultural Artístico Beneficente Ajapiense e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vestuário, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes dos ns. 16, 37, 60 e 108 do item XXIV da Relação n.º 93 do artigo 1.º da Lei n.º 8.093, de 17 de março de 1964, todas de Rio Claro.

Artigo 8.º — Ficam cancelados: os ns. 1 e 2 do item V, os ns. 26, 57 e 59 do item XVI, os ns. 1, 2 e 3 do item XVIII, os ns. 1, 3, 8 e 20 do item XXIII e o item XXVII da Relação n.º 49 do artigo 1.º da Lei n.º 6.708, de 4 de janeiro de 1962; o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 7.699, de 14 de janeiro de 1963; o n.º 8 do item XI da Relação n.º 24, o n.º 1 do item XXXII da Relação n.º 30, os ns. 1 e 2 do item II, o n.º 4 do item V, o n.º 2 do item VIII, o n.º 1 do item X e o n.º 2 do item XI da Relação n.º 42, os ns. 56 e 74 do item XVII e os ns. 9 e 11 do item XXI da Relação n.º 53, o n.º 2 do item V da Relação n.º 59, os ns. 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, as letras "a" e "b" do n.º 18, os ns. 19, 20, 21 e 24 do item XVII, os ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do item XVIII, os ns. 1 e 2 e as letras "a" e "b" do n.º 3 do item XIX, o item XX, os ns. 1 e 2 do item XXI, a letra "b" do n.º 2 do item XXII, os ns. 3 e 4 do item XXIV, o n.º 1 do item XXVI e o item XXVII da Relação n.º 79 e o item VI da Relação n.º 84, todas do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963; o n.º 4 do item XXV, os ns. 33, 47 e 85 do item XXXIII da Relação n.º 35, o item III e o n.º 67 do item IX da Relação n.º 46, o item XI da Relação n.º 71, o n.º

17 do item VI, o n.º 32 do item XIX e o item XXIV da Relação n.º 85, o n.º 1 do item XXXI da Relação n.º 93 e os ns. 17 e 26 do item XIV da Relação n.º 110, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.093, de 17 de março de 1964.

Artigo 9.º — Ficam parcialmente cancelados, na importância de Cr\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) e Cr\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil cruzeiros), respectivamente, o n.º 10 do item XII da Relação n.º 76 do artigo 1.º da Lei n.º 6.708, de 4 de janeiro de 1962, e o n.º 1 do item XXII da Relação n.º 53 do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 10.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), Cr\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil cruzeiros), Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros), respectivamente, o n.º 5 do item XVIII da Relação n.º 12, o n.º 8 do item III da Relação n.º 37, o n.º 86 do item IX da Relação n.º 79, o n.º 82 do item XIX da Relação n.º 85, o item XIX da Relação n.º 93 e o n.º 1 do item I da Relação n.º 108, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.093, de 17 de março de 1964.

Artigo 11.º — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 8.º, 9.º e 10.º, são concedidos os seguintes auxílios:

	Cr\$
I — de Americana	
Casa de Cultura	50.000,00
II — de Amaro	
Sociedade "Colégio Nossa Senhora do Amparo", para duas bolsas de estudo	100.000,00
III — de Bauru	
Instituição Toledo de Ensino, para bolsa de estudos	52.000,00
IV — de Capivari	
1 — Associação de Serviço e Assistência Social da Paróquia de São Benedito	100.000,00
2 — União Bom Retiro	50.000,00
V — de Dourado	
1 — Associação São Vicente de Paulo	200.000,00
2 — Urutú Clube	800.000,00
VI — de Estrela D'Oeste	
Colégio Comercial Estrela D'Oeste	1.690.000,00
VII — de Franca	
Instituto Francano de Ensino	600.000,00
VIII — de Jundiá	
Educandário Nossa Senhora do Desterro	20.000,00
IX — de Moji das Cruzes	
Instituto D. Placidina	180.000,00
X — de Piraju	
Sociedade São Vicente de Paula	300.000,00
XI — de Ribeirão Preto	
1 — Grupo Escoteiros Aymorés — do Grupo Escolar "Dona Sinhá Junqueira"	25.000,00
2 — União Internacional Protetora dos Animais (Secção de Ribeirão Preto)	25.000,00
3 — Casa da Criança de Santo Antônio	10.000,00
4 — Creche Nossa Senhora de Fátima	40.000,00
XII — de Rio Claro	
1 — Associação Bilac de Ex-Alunos, para construção do Monumento ao Prof. Arthur Bilac	150.000,00
2 — Colégio Kocle	30.000,00
3 — Escola Técnica de Comércio Prof. Arthur Bilac, para bolsas de estudos	59.000,00
4 — Organização Escolar Alem, para bolsas de estudos	104.000,00
XIII — de Santa Gertrudes	
Prefeitura Municipal, para bolsas de estudos na Escola Técnica "Getúlio Vargas", da Capital	25.000,00
XIV — de Santa Rosa do Viterbo	
Associação de Proteção à Infância	50.000,00
XV — de Santo Antônio da Alegria	
Hospital e Maternidade de Santo Antônio da Alegria	50.000,00
XVI — de São Carlos	
Curso Técnico e Industrial D. Pedro II, para bolsa de estudos	100.000,00
XVII — de São José dos Campos	
Faculdade de Direito do Vale do Paraíba	40.000,00
XVIII — de São José do Rio Preto	
Colégio Santo André, para bolsa de estudos	120.000,00
XIX — de São Paulo	
1 — Almirante F. C., da Cidade São Mateus, Vila Carrão	40.000,00
2 — Asilo "Dona Gertrudes Freitas Campos", da Casa da Divina Providência, em Itaquera	50.000,00
3 — Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, para bolsa de estudos	31.000,00
4 — Centro Acadêmico Administração de Empresas, para bolsa de estudos	60.000,00
5 — Centro Social de Vila Mariana	400.000,00
6 — Colégio Alfredo Pucca, para bolsas de estudos	200.000,00
7 — Colégio Comercial Excelsior, para bolsa de estudo	140.000,00
8 — Colégio "Maria Imaculada", para bolsa de estudos	100.000,00
9 — Colégio "Maria José", para bolsa de estudos	90.000,00
10 — Colégio "Oswaldo Cruz", para bolsa de estudos	190.000,00
11 — Colégio Saldanha Maranhão, para bolsa de estudos	100.000,00
12 — Colégio Saete, para bolsas de estudos	110.000,00
13 — Colégio Santa Inês	180.000,00